



## CÂMARA MUNICIPAL DE GRÂNDOLA

### EDITAL Nº 141

#### TOLERÂNCIA DE PONTO

**Fernando Manuel Jones dos Santos Sardinha**, Vereador da Câmara Municipal de Grândola:

Faz público que, de acordo com o seu Despacho nº 10/2020, datado de 26 de novembro do corrente ano, é concedida **Tolerância de Ponto** aos trabalhadores da Câmara Municipal, no dia 07 de dezembro de 2020, tendo em conta os fundamentos seguintes:

- A renovação do estado de emergência, no passado dia 20/11/2020, por um período de 15 dias (24/11/2020 até 08/12/2020), e a aprovação pelo Governo de novas medidas de contingência para este período;
- A criação de quatro níveis de gravidade de contágio (Extremamente elevado, Muito Elevado, Elevado e Moderado) de acordo com os critérios determinados pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (ECDC);
- O concelho de Grândola foi considerado de acordo com os critérios acima referidos como um concelho de nível de risco Elevado de contágio;
- Foi proibida a circulação entre concelhos, entre os dias 27 de novembro e 02 de dezembro e 04 de dezembro e 08 de dezembro;
- Foi concedida pelo Governo tolerância de ponto e a suspensão das atividades letivas nos dias 30 de novembro e 07 de dezembro;
- Através do meu despacho 1/2020, foram determinadas as tolerâncias de ponto para o ano 2020.

Deverá ficar salvaguardado o funcionamento dos serviços considerados essenciais em termos de serviço público autárquico, cabendo aos vereadores responsáveis pelos Pelouros atribuídos a definição de quais os serviços que se deverão manter em funcionamento, pelo que, os trabalhadores que por essa razão não possam usufruir da tolerância de ponto concedida, deverão gozá-la posteriormente, em momento oportuno.

Para constar se lavrou este e outros de igual teor, os quais vão ser afixados nos locais públicos do costume.

Paços do Concelho de Grândola, 26 de novembro de 2020.

O Vereador do Pelouro de Recursos Humanos, Administração e Finanças,

*Fernando Sardinha*

- Fernando Sardinha -